



ITRANSMAR, IP
Autoridade Reguladora do Transporte Marítimo
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DO ITRANSMAR, IP-GAZA

Unidade Costeira Executora das Aquisições

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Por Cotações nº 02/ITRANSMAR-GZ/UGEA/2026

Fornecimento de Almoços

Aprovado por Diploma Ministerial
conjunto do Ministro das Finanças e do
Ministro da Indústria e Comércio.

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o *Regulamento de Contratação de Empreitada Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado*, aprovado pelo nº 79/2022, de 30 de Dezembro e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na contratação do fornecimento Bens.
2. Conforme estabelecido no nº 4 do Artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro o uso deste modelo de Documento de Concurso é obrigatório.
3. De acordo com o Art. 92 do Regulamento, a avaliação e decisão na Contratação de Serviços Por Cotações devem ser feitas com base no Critério do Menor Preço Avaliado.
 - 3.1. Na avaliação das propostas, com base no Critério do Menor Preço Avaliado, deve-se garantir a escolha da proposta com nível de qualidade e qualificação do concorrente, necessárias para o objecto de contratação, Art. 39 do Regulamento.
4. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
5. Este modelo padrão inclui as seguintes partes:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Parte I. Programa Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critérios de Avaliação e Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulários de Proposta	Parte Fixa
Parte 2. Escopo do Fornecimento	V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas	Parte Móvel
Parte 3 - Contrato	VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VIII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.
7. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Escopo do Fornecimento

Secção V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas

PARTE 3 – Contrato

Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: N° 02/ITRANSMAR-GZ/UGEA/2026
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza
IAC 3.1	Objecto do Concurso: Fornecimento de almoços
IAC 3.2	O concurso é realizado por Itens
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: Concurso Por Cotações
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Menor Preço Avaliado
IAC 6.1	Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: Rubrica: 1.2.2.0.1.0
IAC 7.2	O Concorrente estrangeiro <u>É</u> elegível para participação.
B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	<ul style="list-style-type: none">▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza – Secretaria <i>Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo</i> Rua do Halley, Caixa Postal n.º 267, Praia de Xai – Xai, Email: itransmarprovinciadegaza@gmail.com, Telefone 879974128▪ A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: 19 de Maio de 2026 Hora: 10:30h▪ O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é de 15 a 18 de Maio de 2026
C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Língua da proposta: Português.
IAC 14.1 (g)	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III.
IAC 16.1	<i>Propostas com variantes não serão aceites.</i>
IAC 17.5	Os preços cotados para cada Itens devem corresponder a 100% dos itens.
IAC 17.8 (a) – (iii)	O Destino Final dos Bens é: Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza de Gaza
	Os Serviços Acessórios requeridos são os seguintes: Não aplicável

IAC 17.5	Os preços cotados para cada Itens devem corresponder a 100% dos itens.
IAC 17.8 (a) – (iii)	O Destino Final dos Bens é: <i>Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza de Gaza</i>
IAC 17.8 (d)	Os Serviços Acessórios requeridos são os seguintes: <i>Não aplicável</i>
IAC 17.9	<i>"Os preços serão fixos e não serão ajustados."</i>
IAC 18.1	Os preços deverão ser cotados em METICAL
IAC 21.3	O período especificado para peças de reposição é de: <i>Não Aplicável</i>
IAC 21.6	<i>"Amostras SÃO exigidas."</i>
IAC 22.3 (a)	<i>"Autorização do Fabricante NÃO É exigida." Não Aplicável</i>
IAC 22.4	O Cadastro válido substitui a apresentação dos seguintes documentos: Todos os requisitos de qualificação excepto a Regularidade Fiscal.
IAC 23.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 120 dias
IAC 24.1	A Garantia Provisória Não é requerida.
IAC 24.2	<i>"Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda." Não Aplicável</i>
IAC 25.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 2 (duas)
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 26.1	A apresentação de proposta por meio electrónico, NAO É permitida.
IAC 27.1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo – Secretaria Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo Rua do Halley, Caixa Postal nº. 267, Praia de Xai – Xai, Email: itransmarprovinciadegaza@gmail.com, Telefone 879974128 ▪ Hora, data final para apresentação das propostas: Data: 15 de Maio de 2026 Hora: 10:30h
IAC 30.1	<p>Hora, data e local da abertura das Propostas:</p> <p>Data: 15 de Maio de 2026 Hora: 11:00h</p> <p>Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza – Secretaria Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo Rua do Halley, Caixa Postal nº. 267, Praia de Xai – Xai, Email: itransmarprovinciadegaza@gmail.com, Telefone 879974128</p>
E . Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	<i>Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante: Metical."</i>
IAC 37.1	A margem de preferência será aplicada.
IAC 37.2	A margem de preferência SERÁ APLICADA, de acordo com os critérios

	estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.
IAC 38.3	<i>"(a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço Avaliado"</i>
IAC 38.5	Concorrentes podem cotar preço para um ou mais Itens. A Avaliação será feita por <i>Itens</i> , de acordo com os procedimentos da Secção III.
IAC 39.1 (d)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: Não b) Variações no Cronograma de Pagamentos: Sim
IAC 40.1 (d)	A avaliação pelo Critério Conjugado levará em consideração aos seguintes critérios: Não aplicável
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: <i>Não aplicável</i>
IAC 48.1(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Competente: ▪ Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza ▪ Montante da Garantia: <i>Não aplicável</i>
IAC 48.1(b)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Competente: ▪ Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza ▪ Montante da Garantia: <i>Não aplicável</i>

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

Item Nº	Descrição dos Bens	Quantidade	Unidade	Destino Final (conforme especificado nos Dados de Base do Concurso)	Prazo de Entrega		
					Prazo mais Cedo (Prazo Mínimo)	Prazo mais tarde (Prazo Máximo)	Data Proposta pelo Concorrente
1	Fornecimento de Almoços	2720	Unidade	Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza	Não	07 meses (contados a partir da data da assinatura do contrato)	

Praia de Xai-Xai, Rua do Halley. C.P. 257. Gaza. Email: itransmarprovinciade Gaza@gmail.com

Visto

O Delegado Provincial



ITRANSMAR, IP
Autoridade Reguladora do Transporte Marítimo
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DO ITRANSMAR, IP-GAZA

Unidade Gestora Executora das Aquisições

Descricao Técnica e Quantidades de Lanches e Almoços

N/ Ord	Designação	Especificações do Bem	Quant	Preço/ Unitar	Valor
1.	Camarao	Grelhado Frito			
2.	Peixe	Grelhado Frito			
3.	Tbom	Grelhado Frito			
4.	Frango	Grelhado Frito			
5.	Bife				
6.	Feijoada				
7.	Lulas				
8.	Guisado De Cabrito				
9.	Prego No Pao				
10	Hamburges				
11	Guisado De Vaca				
12	Ceres 1 Litro	Sumo - Sabor: Maca; Qualidade: 100% Natural;			
13	Refrigerante	Sabor: Laranja; Uva; Coca Zero; Coca Light; Limao; Ananas;			
14	Fruta	Fruta - Nome: Uva Vinho; Melancia; Ananas; Laranja; Litche; Maca Verde; Maca Vermelha; Manga; Morango; Papaia; Pessego			

Visto

O Delegado Provincial



ITRANSMAR, IP
Autoridade Reguladora do Transporte Marítimo
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DO ITRANSMAR, IP-GAZA

Unidade Gestora Executora das Aquisições

Descricao Técnica e Quantidades de Lanches e Almoços

N/ Ord	Designação	Especificações do Bem	Quant	Preço/ Unitar	Valor
1.	Camarao	Grelhado Frito			
2.	Peixe	Grelhado Frito			
3.	Tbom	Grelhado Frito			
4.	Frango	Grelhado Frito			
5.	Bife				
6.	Feijoada				
7.	Lulas				
8.	Guisado De Cabrito				
9.	Prego No Pao				
10	Hamburges				
11	Guisado De Vaca				
12	Ceres 1 Litro	Sumo - Sabor: Maca; Qualidade: 100% Natural;			
13	Refrigerante	Sabor: Laranja; Uva; Coca Zero; Coca Light; Limao; Ananas;			
14	Fruta	Fruta - Nome: Uva Vinho; Melancia; Ananas; Laranja; Litchi; Maca Verde; Maca Vermelha; Manga; Morango; Papaia; Pessego			

		Vinho; Pera Maca; Banana; Uva Verde			
15	Agua Mineral (Caixas)	Tipo: Mineral; Sem Gas			
16	Bolachas Est-Mor (Caixa) 25	Tipo: Wafer; Sabor: Baunilha;			
17	Bolachas Simples	Tipo: Simples; Sabor: Queijo;			

NB: A proposta do preço global deve ter em conta que serão servidos 6 de almoços para servir 06 pessoas em cada dia utel da vigencia do contrato e 06 lanches reforçados nos dias da Fação Pública, dia do Trabalhador e dia Mundial da Marinha.

A UGEA

(ILEGIVEL)

NB: Cada concorrente deve anexar cartas abonatórias de trabalhos similares realizados.

A UGEA

(ILEGIVEL)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais de Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato. Em caso de divergência, as Condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. O número da Cláusula correspondente das Condições Gerais está indicado entre parênteses.

Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)

(CGC 1.1-f)	Destino Final dos Bens: <i>Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza</i>
CGC – 3.2 (a)	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos Incoterms. Se o significado de um termo comercial e os direitos e obrigações das partes não corresponderem aos Incoterms, as condições devem ser consideradas de acordo com o seguinte: Não aplicável
CGC – 3.2(b)	A edição corrente dos Incoterms, que deverá ser considerada para o presente contrato é: 2002
CGC – 4.1	A ENTIDADE CONTRATANTE é: <i>Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza</i> Nome do Representante Autorizado: Pelágio Castigo Duvane , na qualidade de Delegado Provincial
CGC - 6.1	Objecto: Fornecimento de Almoços
CGC – 8.1	Prazo de prestação de serviços: 15 dias após a assinatura do contrato.
CGC – 12.)	Os Bens deverão ser entregues de acordo com as seguintes condições dos Incoterms: <i>CIP</i> .
CGC.12.3	Detalhes do embarque e documentação a ser fornecida pela Contratada: Para os Bens fornecidos do exterior (i) Cópias da Factura da Contratada contendo a descrição dos Serviços, quantidade, preços unitários e valor total, para cada entrega; (ii) Original e 2 (duas) cópias do conhecimento de embarque negociável e livre, com frete pago antecipadamente; (iii) Cópias da relação de volumes, identificando o conteúdo de cada volume; (iv) Certificado de Seguro; (v) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada; (vi) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção, emitido por agência autorizada e o relatório de inspeção da fábrica da Contratada; e (vii) Certificado de Origem. Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante pelo menos uma

	<p>semana antes da chegada dos Bens ao ponto ou local de chegada; caso contrário, o Fornecedor será responsável por quaisquer despesas decorrentes.</p> <p>Para Bens de dentro de Moçambique</p> <p>(i) Cópias da Nota Fiscal/Factura do Fornecedor, contendo descrição dos Serviços, quantidades, preços unitários e valor total, para cada entrega;</p> <p>(ii) Nota de Entrega;</p> <p>(iii) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada.</p> <p>(iv) Certificado de Inspeção emitido pelo Fiscal ou por agência autorizada e o relatório de inspeção da fábrica da Contratada; e</p> <p>(v) Certificado de Origem.</p> <p>Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante antes do início da prestação do serviço e, se não recebidos, a Contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes.</p>
CGC 13.1.	Moeda de Pagamento: METICAL
CGC 13.2	Taxa de Câmbio Aplicável: Não aplicável. Data: Fonte:
CGC – 14.1	<p>Pagamento</p> <p>CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir:</p> <p>a) Pagamento antecipado: ___% (____)¹ do valor contratual dos Bens, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção ____, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante.</p> <p>b) Na entrega: O valor correspondente a ___% (____) dos bens entregues será pago dentro de 30 dias, contra a apresentação dos documentos especificados nas CGC, Sub-cláusulas 12.3.</p> <p>c) Na Aceitação: Os restantes ___% (____) dos preços contratuais para os bens recebidos serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico. Não aplicável</p> <p>No caso de Serviços originários do exterior, as condições de pagamento podem ser expressas de acordo com o seguinte:</p>

¹ Em geral o pagamento de parcela de adiantamento somente é aplicável para os casos de Bens fabricados especialmente para a Entidade Contratante ou grande volume de Bens. No caso de Bens de prateleira, é recomendável o pagamento em parcela única, após a entrega e aceitação dos Bens pela Entidade Contratante.

	<p>a) Pagamento antecipado: ___% (____)² do valor contratual dos Serviços, deverão ser pagos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato e Expedição da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da factura e acompanhada de uma Garantia Bancária, conforme o Modelo da Secção _____, no valor equivalente à parcela e com validade até à total entrega e emissão do Auto de Recepção dos Bens, pela Entidade Contratante.</p> <p>b) Na entrega: O valor correspondente a _____% (_____) dos bens entregues será pago dentro de 30 dias, mediante uma Carta de Crédito irrevogável aberta a favor da Contratada, num Banco no país da Contratada, contra a apresentação dos documentos especificados nas CGC, Sub-cláusulas 12.3.</p> <p>c) Na Aceitação: Os restantes ___% (____) dos preços contratuais para os bens recebidos serão pagos dentro de 30 (trinta) dias após a emissão do Auto de Recepção, para aquele embarque específico. Não aplicável</p>
CGC 14.5	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 0,25%.
CGC 15.1	Os preços dos Bens e dos Serviços Acessórios <i>não serão ajustados. Não aplicável</i>
CGC – 16.1	Cabimento Orçamental:
CGC- 17.2	As embalagens, identificação e documentação, dentro e fora das embalagens devem obedecer às seguintes recomendações: Não aplicável.
CGC 18.1	<p>A responsabilidade pelo transporte dos Bens está especificada nos Incoterms.</p> <p>Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, a responsabilidade pelo transporte deve observar o seguinte: <i>A Contratada é responsável pelo transporte dos Bens até o Destino Final dentro de Moçambique, incluindo seguro, armazenamento, carga e descarga, e demais custos associados com o transporte, sendo que tais custos estão incluídos no Preço do Contrato.</i></p>
CGC – 19.2	<p>O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade com as condições especificadas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra dos Bens especificadas no Contrato.</p> <p>Se as condições dos Incoterms não forem aplicáveis, os seguros devem ser contratados de acordo com o seguinte: Não aplicável</p>
CGC, 20.1	<p>A Garantia Definitiva <i>é requerida.</i></p> <p>O valor da Garantia Definitiva : Não aplicável</p>
CGC 21.3	Após a entrega e emissão do Auto de Recepção Provisória, a Garantia Definitiva será reduzida para 1% (um por cento) do Preço Contratual para garantia do cumprimento das condições de Garantia Técnica.
CGC 23.3	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: 30 (Trinta dias)
CGC, 23.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção: 15(Quinze) dias após a chegada dos Bens no local de entrega.
CGC 24.3	O prazo de Garantia Técnica está especificado no Escopo do Fornecimento.
(CGC – 25.1)	<p>A exigência de Peças de Reposição <i>não é requerida.</i></p> <p>Se a exigência de Peças de Reposição for requerida, indicar: Não aplicável</p>

² Em geral o pagamento de parcela de adiantamento somente é aplicável para os casos de Bens fabricados especialmente para a Entidade Contratante ou grande volume de Bens. No caso de Bens de prateleira, é recomendável o pagamento em parcela única, após a entrega e aceitação dos Bens pela Entidade Contratante.

	“A Contratada se obriga a manter stock de peças de reposição, pelo prazo mínimo de ___ anos, a contar da emissão do Auto de Recepção dos Bens.”
CGC, 31.1 (b)	O número máximo de dias de atraso é: 5 dias.
CGC, 31.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 15% (Quinze porcentos)
(CGC, 34.1)	O Valor da Multa Diária é de: 0,25% (<i>Zero vírgula vinte e cinco porcentos</i>) do Preço Contratual O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10% (<i>Dez porcentos</i>).
CGC, 35.1(c)	Valor da multa indemnizatória: 5% (<i>Cinco porcentos</i>).
CGC, 44.2	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo
CGC 48.1	Para fins de <u>Notificações</u> , o endereço das Partes é o seguinte: Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo, IP de Gaza – Secretaria <i>Delegação Provincial do Instituto de Transporte Marítimo</i> Rua do Halley, Caixa Postal n.º. 267, Praia de Xai – Xai, Email: itransmarprovinciadegaza@gmail.com, Telefone 879974128